



Diário Oficial

Edição nº 1672

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 14.947, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 015/2022.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando 557/2022 da Secretária Municipal de Saúde juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Sindicância nº 015/2022, a fim de apurar o que consta no Memorando 557/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Outrossim, designa a Servidora Municipal ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA (Professora de História - matrícula nº 4972), como Sindicante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.948, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2022.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando 120/2022 da Secretaria de Obras juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2022, a fim de apurar o que consta no Memorando 120/2022 da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA (Professora de História - matrícula nº 4972), ANDRESSA DE LIMA LOPEZ (Oficial Administrativo - matrícula nº 5110) e LISABEL MARIA DORNELLES LINCK (Fiscal de Obras - matrícula nº 2615) e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 017/2022.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Ofício nº 01656.002.096/2020-0009 do Ministério Público do RS juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Sindicância nº 017/2022, a fim de apurar o que consta no Ofício nº 01656.002.096/2020-0009 do Ministério Público do RS.

Art. 2º. Outrossim, designa a Servidora Municipal ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA (Professora de História - matrícula nº 4972), como Sindicante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância número 035 de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.951, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Catia da Silva Barão	Monitora	6344	14 Dias	08/09/2022
Dione Cesar de Avila Vasconcellos	Operário	6415	60 Dias	22/09/2022
Gisele de Souza Terra	Tecnico em Enfermagem	4853	90 Dias	31/08/2022
João Antonio Schmidt	Pedreiro	4846	90 Dias	21/09/2022
Lourivaldo da Silva Pimentel	Vigia	3617	120 Dias	21/09/2022
Ubirajara Ferreira de Lima	Operador de Máquinas	4134	30 Dias	22/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.952, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA MUNICIPAL LETICIA MACHADO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001;



Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares da servidora, Leticia Machado, Cargo – Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula - nº 4693, concedidas pela Portaria nº 14.938, de 05 de setembro de 2022, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.950, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alvicio Luiz Santos da Silva	Diretor da Defesa Civil 20004	Cargo em Comissão		03/10/2022	18 Dias
Amanda Natacha Estreito Rosa	Assessor Jurídico 13960	Cargo em Comissão	2020/2021 31/10/2021		
Andreia Nunes de Souza	Agente de Fiscalização 4786	Estatutário	2020/2021 24/05/2021 2021/2022 24/05/2022	02/01/2023	30 Dias c/ Abono
Carolina Souza dos Santos	Enfermeira 5422	Estatutário	2021/2022 11/08/2022	03/10/2022	15 Dias
Fernando José da Silva	Secretário de Obras 12173	Cargo em Comissão	2021/2022 30/08/2022	26/09/2022	10 Dias
Luana Menezes da Silveira	Agente Comunitário de Saúde 5057	Estatutário	2021/2022 17/09/2022		
Marcelo Rodrigues Cosme	Motorista 5417	Estatutário	2019/2020 26/07/2020 2021/2022 04/08/2022	01/11/2022	40 Dias
Robson Santos Silva	Oficial Administrativo 4978	Estatutário	2019/2020 15/07/2020	21/09/2022	30 Dias c/Abono
Roselene de Souza Nunes	Técnico em Enfermagem	Estatutário	2021/2022 29/08/2022	13/10/2022	10 Dias

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.953, DE 07 DE OUTUBRO 2022

DESIGNA O SERVIDOR JUAREZ ALMEIDA DOS SANTOS PARA SUBSTITUIR O SECRETARIO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor Juarez Almeida dos Santos (Mat. 11651), para substituir o Secretário de Obras, Fernando José da Silva (Mat. 11651) por motivo de férias, no período de 11 dias a contar de 26/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.954, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

INTERROMPE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR ADILSON ANSELMO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 108, § 1º, da Lei Municipal 1875/01,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER Licença Interesse, concedidas pela portaria nº 11.910 de 18 de agosto de 2022, do Servidor Municipal Adilson Anselmo da Silva - Cargo: Operário - Matrícula: 4600, conforme solicitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as normas e os procedimentos a serem adotados pelos Motoristas da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo.

Considerando a necessária padronização dos procedimentos a serem adotados pelos Motoristas, a fim de garantir o controle, manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos, bem como melhor atender a demanda de serviço desta secretaria;

D E T E R M I N O:



Art. 1º Quanto à disposição de veículos e motoristas fica estabelecido os veículos e respectivos motoristas conforme quadro abaixo:

Veículos	Motoristas
IYT 3756 Onix (Vigilância)	Titular – Leonardo Correa Dalbem Suplente – Cleiton Fontoura
IZI0J94 Ranger (Vigilância)	Titular – Leomar Silva De Souza Suplente – Severiano Nogueira da Silva
IXB1H49 Spin (interior)	Titular - Cristian Souza e Silva Suplente – Dauro Luis de Souza e Silva
IXZ 1668 Prisma (Interior)	Titular – Dauro Luis de Souza e Silva Suplente – Cristian Souza e Silva
JAI5B43 Spin (Interior)	Titular - Ademar Souza da Silva Elizandro Oliveira da Silva
IXZ 1660 Prisma (Sede)	Titular – Ricardo de Alencastro Martins Suplente – Cleiton Fontoura Rocha
IYI 4973 Prisma (Sede)	Titular- Luiz Fernando Menezes Ramos Suplente – Alex Sandro Dos Santos Dornelles
IYI 4975 Prisma (Sede)	Titular- Miguel Angelo dos Santos Prates Suplente - Ricardo de Alencastro Martins
IZL6E05 Ford KA (Sede)	Titular – Luis Valdir Machado Rodrigues Suplente – Geane Marcelo Martins
IZZ7E39 Spin (Sede)	Titular – Rubi Fernando dos Santos Suplente – Miguel Angelo dos Santos Prates
Spin (Sede)	Titular - Adão Gilberto Oliveira Machado Suplente – Leomar Silva De Souza
JBD5I86 Spin (Sede)	Titular - Ralphi Bonilha Giru Suplente – Rubi Fernando dos Santos
JBL6I08 Ranger (Interior)	Titular – Severiano Nogueira da Silva Suplente: Alex Sandro Dos Santos Dornelles
IYX 4744 Sprinter (Interior)	Titulares – Elizandro Oliveira da Silva Ademar Souza da Silva Suplente – Alessandro Silva dos Passos
IZC6D56 Sprinter (Sede)	Titular – João Batista Lindner Pereira Suplente – Leomar Silva De Souza
JBE4J62 Sprinter (Sede)	Titular – Alex Sandro Dos Santos Dornelles Suplente – Luis Valdir Machado Rodrigues

Art. 2º - O motorista é o responsável pelo veículo a ele destinado devendo obrigatoriamente:

- Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência avisando o setor responsável;
- Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Manter o veículo sempre limpo para o transporte de pacientes;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;

- Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus e executar tarefas afins;
- Todo início de mês o condutor terá o dever de entregar para o relatório de bordo no setor de transporte.

Art. 3º - Esta expressamente proibida a troca de veículos por parte dos motoristas, que estejam em desconformidade com o estabelecido no art. 1º desta ordem de serviço.

Parágrafo Único: A única exceção aplica-se ao gestor da saúde, e ao Responsável pelo Setor de Transporte Eletivo servidor Diego Massena Garcia Matrícula 5114, e ao Responsável pelo Setor de Manutenção da frota da Saúde servidor Marcelo Rodrigues Cosme Matrícula 5417 que poderão conduzir qualquer veículo da frota, conforme a necessidade do serviço, desde que observado o estabelecido no art. 2º Letras a,b,c,d,e,f,g,h.

Art. 4º - Esta expressamente proibido o uso do veículo oficial para fins que não seja serviço da Secretaria De Saúde Municipal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, ficando automaticamente revogada a Ordem de Serviço nº 008/2020. Dé ciência aos servidores envolvidos.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 06 de Outubro de 2022

Éderson Pizzio Lopes
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2022

Participação exclusiva ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão Eletrônico nº 104/22-Tipo: Menor preço - Objeto: aquisição de equipamentos para utilização na unidade móvel do centro de controle de zoonoses (castramovel)**, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Início da sessão de disputa:	25/10/2022 10H
-------------------------------------	-----------------------

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 07 de outubro de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/SRP nº 105/2022

Participação exclusiva ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão ELETRÔNICO/SRP nº 105/2022-Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para aquisição de tubos de concreto e meios-fios**, conforme especificações do anexo I do edital.

Início da sessão de disputa:	26/10/2022 - 10h
-------------------------------------	-------------------------

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 07 de outubro de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/SRP nº 106/2022

Ampla concorrência nos itens 01, 03 e 05 c/ cota p/ ME e EPP nos itens 02 e 04 e 06, restrito a participação de ME E EPP para os demais itens



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão ELETRÔNICO/SRP nº 106/2022- Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA COM FORNECIMENTO DE LAUDO**, conforme especificações do anexo I do edital.

Início da sessão de disputa: 27/10/2022 - 10h

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 07 de outubro de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária Municipal de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br. São Jerônimo-RS, 7 de outubro de 2022.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO- SECRETARIA DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 88/2022 - IL

Processo Nr.: 401/2022

Fornecedor: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS Código: 6635
Endereço: R MARCILIO DIAS, 574
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 88.733.811/0001-42 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO ALBERTO UMA, NO CURSO PRESENCIAL: ISSQN - AUDITORIA FISCAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2022, MINISTRADO PELA FAMURS.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR EM CURSO (03-02-0008)	SER	499,00	499,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretaria de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 89/2022 - IL

Processo Nr.: 402/2022

Fornecedor: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS Código: 6635

Endereço: R MARCILIO DIAS, 574

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 88.733.811/0001-42 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO ALBERTO LIMA, NO CURSO PRESENCIAL: QUESTÕES POLÊMICAS DO ISS, NOS DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, MINISTRADO PELA FAMURS.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR EM CURSO (03-02-0008)	SER	350,00	350,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretaria de Governo

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando que o modelo de Atenção Primária do município de São Jerônimo é a estratégia de saúde da família;

- Considerando que é necessária a padronização de horário de atendimentos nas Unidades de Saúde da família, conforme preconizado na PNBAB;

- Considerando a necessidade de planejamento orçamentário e financeiro para o pagamento de horas extras

DETERMINA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a jornada de trabalho normal nas unidades de saúde de atenção primária, a partir do dia 10/10/2022, é das 08h às 12h/ 13h às 17h. Será facultado o registro do ponto a partir das 07:30min, afim de organizar a demanda do serviço para o **início dos atendimentos às 08h.**

Art. 2º - Estabeleço que OBRIGATORIAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE **deverão abrir as portas para recepcionar os pacientes a partir das 7:30.** Para isso, o Enfermeiro responsável pela Unidade de saúde deverá escalar o profissional responsável pela abertura e recepção na respectiva unidade de saúde e um técnico em enfermagem para adiantar o serviço de triagem

Art. 3º - As unidades de saúde poderão, desde que com planejamento prévio e autorização realizado em conjunto com a Coordenação de Atenção Primária, proceder atendimento em horário estendido ou na modalidade de terceiro turno, nesse caso será autorizado o pagamento de horas extras, ou compensação na forma da lei.



Art. 4º - As reuniões de equipe e treinamentos, deverão ser realizadas em horário pré-estabelecido pela Coordenação de Atenção Primária e deverá conter aviso em local visível em frente a unidade.

Art.5º - Havendo necessidade de alteração desses horários estabelecido, deverá contar com a autorização da Coordenação Atenção Primária de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de Outubro de 2022

Éderson Pizzio Lopes
Secretário Municipal da Saúde
